



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO JOSÉ DOS DOURADOS

Protegendo a água. Conservando o solo. Preservando o meio ambiente.

Av: Otavio Pinto Cesar nº 1400 - Bairro: Cidade Nova - São José do Rio Preto/ SP - Cap: 15085-360
Fone/Fax: (17) 3227-2108 - e-mail: comitesjd@gmail.com

Deliberação CBH-SJD nº. 200/19 de 29/03/2019

Dispõe sobre diretrizes e critérios para hierarquização dos recursos do FEHIDRO - compensação financeira destinados à área do CBH-SJD, Exercício 2019 e dá outras providências.

O Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que cabe ao CBH-SJD indicar as prioridades de aplicação, com base no Plano de Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados, aprovado em assembleia, conforme Deliberação CBH-SJD nº.166/15 de 25/09/2015, que aprova a revisão do Plano de Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados”, e dá outras providencias;

Considerando as normas e procedimentos estabelecidos pelo Conselho de Orientação do FEHIDRO – COFEHIDRO nº 158 de 23 de julho de 2015, estabelecido no Anexo II, Manual de Procedimentos Operacionais FEHIDRO vigente;

Considerando a Deliberação CRH nº 190, de 14 de dezembro de 2016, que aprova a revisão dos Programas de Duração Continuada - PDC para fins da aplicação dos instrumentos previstos na Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando a Lei Estadual nº 16.337, de 14 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Plano Estadual de Recursos Hídricos - PERH e dá providências correlatas;

Considerando a Deliberação CBH-SJD nº 189, de 18 de dezembro de 2017, que aprova o Programa de Investimentos do Plano da Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados, para o Quadriênio 2016/2019, e dá outras providências.

Considerando a Deliberação COFEHIDRO nº 198 de 19 de dezembro de 2018, que ratifica a proposta orçamentária para o ano de 2019;

Considerando a Deliberação CRH nº 218 de 19 de dezembro de 2018 que dispõe sobre os percentuais para distribuição dos recursos financeiros do FEHIDRO referentes ao ano de 2019 entre os colegiados do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos para aplicação na área da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos UGRHI-18;

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação – CTPLAN em reunião ordinária realizada em 21 de fevereiro de 2019; e

Considerando que cabe ao CBH-SJD indicar diretrizes, critérios de procedimentos administrativos, para análise e decisão sobre as prioridades do CBH-SJD na locação dos recursos do FEHIDRO.

Delibera:



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO JOSÉ DOS DOURADOS

Protegendo a água. Conservando o solo. Preservando o meio ambiente.

Av: Otávio Pinto Cesar nº 1400 - Balne: Cidade Nova - São José do Rio Preto/ SP - Cap: 15085-360
Fone/Fax: (17) 3227-2108 - e-mail: comitesjd@gmail.com

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS

Artigo 1º Fica assegurado ao proponente tomador, solicitar financiamentos, por meio dos recursos definidos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH), disponibilizado no Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO) para o Exercício 2019 para aplicação na área da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Rio São José dos Dourados (UGRHI 18), em conformidade com o disposto nesta Deliberação.

Artigo 2º Os procedimentos das solicitações de financiamentos para obtenção dos recursos FEHIDRO, referente ao Orçamento 2019, determinados nesta Deliberação, bem como as diretrizes para a definição das prioridades de investimentos destes recursos, estão em conformidade com o:

- I. Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH);
- II. Programas de Duração Continuada (PDC), conforme Deliberação CRH nº 190, de 14 de dezembro de 2016;
- III. Manual de Procedimentos Operacionais (MPO);
- IV. Programa de Investimentos do CBH-SJD (Deliberação CBH-SJD nº 189/2017);

CAPÍTULO II DO PERÍODO DE PROTOCOLO, LOCAL E PRAZO FINAL DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Artigo 3º Ficam estabelecidas as datas, horários e locais, para os proponentes tomadores efetuarem pessoalmente, ou por meio de representante, o **protocolo de solicitação** de financiamentos para o Exercício 2019, da seguinte forma: de **01 de abril de 2019 a 03 de maio de 2019**, das **08:30 às 17:00 horas**, na sede da Secretaria Executiva do CBH-SJD, em São José do Rio Preto/SP, Av. Otávio Pinto Cesar, 1400 – Cidade Nova.

§ 1º - Não serão aceitos documentos entregues por outra via que não a direta, conforme datas, horários e endereços descritos neste Artigo.

Artigo 4º - Os proponentes tomadores de recursos deverão apresentar, no período de protocolo de **solicitação, 03 (TRÊS) VIAS** de todos os documentos que compõem a solicitação, de tal forma que a documentação deverá estar em pastas com grampos de dois furos, com as folhas numeradas no canto inferior direito.

§ 1º - Os documentos administrativos deverão estar separados das pastas com os documentos técnicos, conforme **Anexos I a IV** desta Deliberação;

§ 2º - O envelope contendo a documentação técnica deverá estar lacrado no momento do protocolo.

§ 3º - Serão considerados inválidos os documentos sem a assinatura do representante legal e do responsável técnico do proponente tomador, o que implicará em complementação técnica.

§ 4º - Os proponentes tomadores de recursos deverão possuir situação regular de adimplência técnica e financeira perante o FEHIDRO e estar em situação de regularidade perante o Tribunal de Contas do Estado (TCE).



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO JOSÉ DOS DOURADOS

Protegendo a água. Conservando o solo. Preservando o meio ambiente.

Av: Otavio Pinto Cesar nº 1400 - Bairro: Cidade Nova - São José do Rio Preto/ SP - Cap: 15085-360
Fone/Fax: (17) 3227-2108 - e-mail: comitesjd@gmail.com

Artigo 5º - A Secretaria Executiva do Comitê, conforme as determinações deste Artigo, será responsável pela checagem dos documentos administrativos.

§ 1º - Em caso de falta de documentos exigidos no protocolo de solicitações, a Secretaria Executiva se responsabilizará em informar aos proponentes tomadores, a relação de documentos faltantes.

§ 2º - Fica definido o prazo de 07 (sete) dias corridos para que os proponentes tomadores apresentem à Secretaria Executiva os documentos solicitados, contados a partir da data do recebimento/confirmação da comunicação.

Artigo 6º - Quando do protocolo de solicitações de financiamentos, o proponente tomador fica obrigado a apresentar os documentos específicos, de acordo com as categorias e o estabelecido nos Anexos desta Deliberação:

- I. Municípios e Entidades Municipais: **Anexo I** desta Deliberação;
- II. Órgãos e Entidades Estaduais: **Anexo II** desta Deliberação;
- III. Entidades da Sociedade Civil sem fins lucrativos: **Anexo III** desta Deliberação;
- IV. Usuários de Recursos Hídricos com fins lucrativos: **Anexo IV** desta Deliberação.

§ 1º - Conforme modificações da Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, que alterou o Inciso IV do Artigo 27 e Inciso V do Artigo 29 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conhecida como Lei de Licitações, fica estabelecido que a partir de 04 de janeiro de 2012, todos os proponentes tomadores ficam obrigados a apresentar a Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT).

§ 2º - Todos os proponentes tomadores ficam obrigados a apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente de outro Conselho de Classe (ex. CREA, CRBio, CAU, CRQ, etc.) dos responsáveis técnicos, referente a elaboração da solicitação do empreendimento proposto.

§ 5º O Tomador de recursos de financiamento do FEHIDRO para empreendimentos relativos a obras e serviços correlatos deverá também apresentar:

- I. Projeto Básico ou Executivo, conforme estabelecido pela Lei nº 8.666/1993;
- II. Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes.

§ 6º - Os tomadores contemplados anteriormente com recursos do CBH-SJD para elaboração de plano/estudo (drenagem, erosão, recomposição, controle de perdas, etc.), ao solicitar recursos para serviços e obras correlatas, deverão apresentar documentos comprobatórios de conclusão do plano/estudo e a referida indicação da necessidade da obra apontada em seu plano, salvo casos justificados pelo Tomador e avaliados/aceitos pela CT-PLAN.

§ 7º - Em obediência ao item 3.2 do MPO, fica determinado que o Colegiado poderá indicar empreendimentos constituídos por diversas fases, porém, sua continuidade somente será indicada após a conclusão física/financeira da fase anterior, devidamente comprovada.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO JOSÉ DOS DOURADOS

Protegendo a água. Conservando o solo. Preservando o meio ambiente.

Av: Otavio Pinto Cesar nº 1400 - Bairro: Cidade Nova - São José do Rio Preto/ SP - Cap: 15085-360
Fone/Fax: (17) 3227-2108 - e-mail: comitesjd@gmail.com

CAPITULO III

DOS VALORES, SOLICITAÇÕES, PERCENTUAIS DE DISTRIBUIÇÃO E IMPEDIMENTOS

Artigo 7º - Cada proponente tomador poderá apresentar até **02 (DUAS) solicitações** de recursos no Exercício 2019, de acordo com o Artigo 1º, desde que **01 (UMA) solicitação seja de abrangência regional**.

§ 1º - Caso ocorra a apresentação de mais de uma solicitação de abrangência local por um mesmo tomador, não atendendo ao caput desse Artigo, a CT-PLAN poderá indicar umas das duas solicitações protocoladas.

Artigo 8º - Para atendimento ao que determina o item 3.1.7 do MPO, para recursos da compensação financeira ficam estabelecidos valores mínimos e máximos das solicitações de recursos do FEHIDRO, conforme descrito:

§ 1º - mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

§ 2º - máximo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para planos/projetos/estudos de abrangência local;

§ 3º - máximo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para planos/projetos/estudos de abrangência regional; e

§ 4º - máximo de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para obras e serviços.

Artigo 9º - De acordo com a Lei nº 7.663/91 poderão pleitear recursos as entidades privadas sem finalidade lucrativa, usuárias ou não de recursos hídricos, mediante realização de estudos, projetos, serviços, ações e obras enquadradas nos Planos de Bacias Hidrográficas e no Plano Estadual de Recursos Hídricos – PERH, e que preencham os seguintes requisitos:

a) constituição definitiva a pelo menos 04 (quatro) anos, nos termos da legislação pertinente;

b) deter, dentre suas finalidades principais, a proteção ao meio ambiente ou atuação na área dos recursos hídricos.

Parágrafo Único - Somente serão aceitas solicitações de financiamento de Prefeituras, órgãos do Estado, entidades civis com sede, e/ou subsele comprovada documentalmente e atuação no âmbito da área de drenagem da Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados – UGRHI 18, ressalvados os municípios cujo território compreende parcialmente mais de uma bacia hidrográfica, conforme estabelecido no Artigo 7º, § 2º da Lei Estadual nº 9.034/94.

Artigo 10 - Os Proponentes Tomadores, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista etc., poderão solicitar empreendimentos, desde que o objeto da solicitação seja compatível com as atribuições legalmente definidas.

Artigo 11 - Ficam impedidos de pleitear recursos no âmbito do Comitê:

I. Proponentes tomadores que possuam contratos em execução física e financeira no CBH-SJD, com quantidade igual ou superior a 2 (dois), verificados na data do protocolo da solicitação; consideradas as hierarquizações do ano de 2018; e

II. Os proponentes tomadores com contratos em execução física e financeira no CBH-SJD, assinados anteriormente ao ano de 2015.

Artigo 12 - Havendo saldo remanescente, o mesmo poderá ser realocado para outras ações previstas no Programa de Investimentos.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO JOSÉ DOS DOURADOS

Protegendo a água. Conservando o solo. Preservando o meio ambiente.

Av: Otavio Pinto Cesar nº 1400 - Bairro: Cidade Nova - São José do Rio Preto/ SP - Cap: 15085-360
Fone/Fax: (17) 3227-2108 - e-mail: comiteesjd@gmail.com

CAPITULO IV DAS PORCENTAGENS DE CONTRAPARTIDA

Artigo 13 - O tomador deverá apresentar sua proposta de contrapartida mínima, calculado sobre o orçamento total da solicitação a ser financiada pelo FEHIDRO, de acordo com o Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento (MPO), calculada da seguinte forma:

- I. Os tomadores de financiamento reembolsáveis, de no mínimo 20% do valor total do empreendimento;
- II. Os tomadores de financiamento não reembolsáveis, de no mínimo os percentuais abaixo, calculados sobre o valor total do empreendimento:
 - a. administração direta ou indireta de municípios com até 50 mil habitantes: 2%
 - b. administração direta ou indireta de municípios acima de 50 mil até 200 mil habitantes: 5%
 - c. administração direta ou indireta de municípios acima de 200 mil habitantes: 10%
 - d. administração direta ou indireta do Estado: 10%
 - e. entidades privadas sem fins lucrativos: 10%
- III. Percentagens inferiores às estabelecidas no item anterior serão aceitas nas seguintes condições:
 - a. Os benefícios esperados do empreendimento abrangem a área geográfica do CBH-SJD;
 - b. O empreendimento deve prevenir graves riscos à saúde da população e/ou à segurança pública;
 - c. O empreendimento minimiza situações de emergência associadas a eventos hidrológicos críticos como estiagens severas, alta pluviosidade e inundações.
 - d. O empreendimento ser indicação de Câmara Técnica (estar classificado como demanda induzida).

CAPÍTULO V ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO E INDICAÇÃO DOS PLEITOS PELA CÂMARA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO

Artigo 14 - Cabe à CT-PLAN a análise, classificação e indicação dos empreendimentos a serem contemplados com recursos de compensação financeira referentes ao ano de 2019.

§ 1º - A CT-PLAN poderá, caso julgue necessário, convocar as demais Câmaras Técnicas, técnicos de órgãos ou entidades para participarem das análises dos empreendimentos.

§ 2º - A CT-PLAN poderá solicitar alteração técnica nos documentos que julgar pertinente.

§ 3º - A CT PLAN, em análise às solicitações apresentadas, terá poder para rejeitar as solicitações que não tenham cumprido as exigências desta Deliberação.

§ 4º - Para garantir a transparência e imparcialidade nas decisões das Câmaras Técnicas, o Coordenador impedirá expressa e invariavelmente durante as análises, discussões e pontuações de um determinado "tema", a presença de membros cuja condição seja de proponente tomador e/ou responsável técnico por projetos e/ou que tenham interesse direto ou indireto naquelas solicitações avaliadas.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO JOSÉ DOS DOURADOS

Protegendo a água. Conservando o solo. Preservando o meio ambiente.

Av: Otavio Pinto Cesar nº 1400 - Bairro: Cidade Nova - São José do Rio Preto/ SP - Cap: 15085-360
Fone/Fax: (17) 3227-2108 - e-mail: comitesjd@gmail.com

§ 5º - O não cumprimento do determinado no § 4º deste Artigo deverá constar em Ata.

§ 6º - O **Anexo VI** desta Deliberação contém os **critérios para pontuação**, hierarquização de empreendimentos visando a obtenção de recursos do FEHIDRO.

§ 7º - Pleitos não contemplados no Programa de Investimentos (**Prioridades/2019**) apresentados no **Anexo V** serão inabilitados pela CT-PLAN.

Artigo 15 - A Secretaria Executiva se responsabilizará em encaminhar à CT-PLAN, todos os documentos pertinentes, até a data da 1ª Reunião da Câmara Técnica para análise dos pleitos.

§ 1º - Após análise dos projetos, documentos e pré-qualificação dos pleitos, a CT-PLAN poderá solicitar, por meio da Secretaria Executiva, o envio de complementações técnicas;

§ 2º - Os proponentes tomadores ficam obrigados a efetuar o protocolo das complementações técnicas, em até 07 (sete) dias corridos após o recebimento da notificação, pessoalmente ou por meio de representante, nos termos das informações e solicitações da Secretaria Executiva;

§ 3º - Expirado o prazo previsto pela CT-PLAN, fica vedado a qualquer proponente tomador, sem exceção, a complementação dos documentos indispensáveis à regularidade dos processos;

§ 4º - Caso haja apresentação ou encaminhamento de documentos à Secretaria Executiva, após o prazo estabelecido, a mesma emitirá “nota de devolução” em 2 vias, uma das quais será entregue ao proponente tomador, na qual constará, expressamente, que o “documento foi apresentado fora do prazo”;

§ 5º - A Secretaria Executiva apresentará à CT-PLAN, na data estipulada para a análise e hierarquização das solicitações, “Relatório de Andamento” dos eventuais contratos dos proponentes tomadores, identificando data, objeto e situação, com destaque para paralisações, atrasos e outras ocorrências, visando à identificação de irregularidades ou pendências que inviabilizem a pontuação e a consequente hierarquização das solicitações.

§ 6º - As solicitações de recursos financeiros que não formalizarem Contratos FEHIDRO serão descartadas pela Secretaria Executiva, após o prazo de 02 anos da data de protocolo, caso não seja solicitada a devolução da mesma pelo Tomador.

CAPITULO VI **DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

Artigo 16 - Para efeito de desempate nas situações de igualdade de pontuação ficam estabelecidos os seguintes critérios, na ordem que se segue:

- I. A proposta que apresentar maior percentual de contrapartida (proporcional ao valor total da solicitação de recursos);
- II. A proposta com menor número de complementações;

Parágrafo Único: Persistindo o empate a cabe a CT-PLAN definir o próximo critério.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO JOSÉ DOS DOURADOS

Protegendo a água. Conservando o solo. Preservando o meio ambiente.

Av: Otavio Pinto Cesar nº 1400 - Bairro: Cidade Nova - São José do Rio Preto/ SP - Cap: 15085-360
Fone/Fax: (17) 3227-2108 - e-mail: comitesjd@gmail.com

CAPITULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 17 - O não atendimento do Tomador aos artigos supracitados ensejará na desclassificação do empreendimento.

Artigo 18 - Os Tomadores poderão apresentar recursos, devidamente fundamentados, referente ao resultado final das análises da Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação (CT-PLAN). Os julgamentos dos recursos eventualmente apresentados ocorrerão em reunião convocada pelo Coordenador da CT-PLAN.

Artigo 19 - Os casos não previstos nesta Deliberação serão resolvidos pela CT- PLAN.

Artigo 20 - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-SJD.

Flávio Prandi Franco
Presidente do CBH-SJD

Jefferson N. de Oliveira
Vice-Presidente do CBH-SJD

Tokio Hirata
Secretário Executivo
do CBH-SJD

Lucíola G. Ribeiro
Secretária Executiva
Adjunta do CBH-SJD



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO JOSÉ DOS DOURADOS

Protegendo a água. Conservando o solo. Preservando o meio ambiente.

Av: Otavio Pinto Cesar nº 1400 - Bairro: Cidade Nova - São José do Rio Preto/ SP - Cap: 15085-360
Fone/Fax: (17) 3227-2108 - e-mail: comitesjd@gmail.com

ANEXO I

CHECK LIST – MUNICÍPIOS E ENTIDADES MUNICIPAIS

Montar as pastas de documentos obedecendo à seguinte ordem:

Pasta de documentos técnicos:

- 3 Vias da Ficha Resumo do Empreendimento - Anexo I ou II do MPO;
- 3 Vias do Cronograma Físico-Financeiro - Anexo VII do MPO;
- 3 Vias da Planilha de Orçamento - Anexo VIII do MPO;
- 3 Vias dos Documentos Técnicos referentes ao empreendimento, conforme sua natureza:
 - a. Para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins: Termo de Referência;
 - b. Para obras e serviços correlatos:
 - I. Projeto Básico ou Executivo, conforme estabelecido pela Lei nº 8.666/1993;
 - II. Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes.
- 3 Vias das Licenças ambientais e de outorga de recursos hídricos, no que couber:
 - a. Cópia da Licença Prévia - LP da SMA ou da CETESB;
 - b. Cópia da Licença de Instalação - LI da SMA ou da CETESB;
 - c. Cópia da Licença de Operação - LO SMA ou da CETESB;
 - d. Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ARF/DPRN;
 - e. Cópia da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimentos de construção de poços profundos;
 - f. Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE.
- 3 Vias da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

Pasta de documentos administrativos:

- 3 Vias do Atestado da Câmara Municipal de Efetivo Exercício de Mandato do Prefeito;
 - 3 Vias do Cópia do cartão do CNPJ;
 - 3 Vias da Cópia do RG do(s) Responsável(is) Legal(is);
 - 3 Vias da Cópia do CPF do(s) Responsável(is) Legal(is);
 - 3 Vias da Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir, comprovando:
 - a. posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou
 - b. posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou
 - c. locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento;
 - d. anuência dos proprietários das áreas particulares e/ou declaração de domínio público para áreas públicas com firma reconhecida em cartório.
 - 3 vias da Declaração de Adimplência Técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo IX do MPO;
 - 3 Vias da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS ou Certidão Unificada da Fazenda Nacional;
 - 3 Vias do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS ou Certidão Unificada da Fazenda Nacional;
 - 3 Vias da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
 - 3 Vias da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 3 Vias do Certificado de Regularidade do Município para celebrar Convênios – CRMC;
- As certidões citadas devem estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê ou até 3 (três) dias antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação do empreendimento.**

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA AUTARQUIAS, EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, FUNDAÇÕES DE DIREITO PÚBLICO INSTITUÍDAS POR LEI, ETC.

- 3 Vias da cópia da lei de criação
- 3 Vias da cópia do Estatuto
- 3 Vias cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição do(s) responsável(is) legal(is)

Obs. Organizar os documentos em pastas com grampo de dois furos, com as folhas numeradas no canto inferior direito.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO JOSÉ DOS DOURADOS

Protegendo a água. Conservando o solo. Preservando o meio ambiente.

Av: Otavio Pinto Cesar nº 1400 - Balro: Cidade Nova - São José do Rio Preto/ SP - Cap: 15085-360
Fone/Fax: (17) 3227-2108 - e-mail: comitesjd@gmail.com

ANEXO II

CHECK LIST - ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS

Montar as pastas de documentos obedecendo a seguinte ordem:

Pasta documentos técnicos:

- 3 Vias da Ficha Resumo do Empreendimento - Anexo I ou II do MPO
- 3 Vias do Cronograma Físico-Financeiro - Anexo VII do MPO
- 3 Vias da Planilha de Orçamento - Anexo VIII do MPO
- 3 Vias dos Documentos Técnicos referentes ao empreendimento, conforme sua natureza:
 - a. Para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins: Termo de Referência;
 - b. Para obras e serviços correlatos:
 - I. Projeto Básico ou executivo, conforme estabelecido pela Lei nº 8.666/1993;
 - II. Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes.
- 3 Vias das Licenças ambientais e de outorga de recursos hídricos, no que couber:
 - a. Cópia da Licença Prévia - LP da SMA ou da CETESB;
 - b. Cópia da Licença de Instalação - LI da SMA ou da CETESB;
 - c. Cópia da Licença de Operação - LO SMA ou da CETESB;
 - d. Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ARF/DPRN;
 - e. Cópia da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimentos de construção de poços profundos;
 - f. Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE.
- 3 Vias da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)

Pasta documentos administrativos:

- 3 Vias da cópia do cartão do CNPJ
 - 3 Vias da cópia do RG do(s) Responsável(is) Legal(is)
 - 3 Vias da cópia do CPF do(s) Responsável(is) Legal(is)
 - 3 Vias da cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir, comprovando:
 - a. posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou
 - b. posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou
 - c. locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento;
 - d. anuência dos proprietários das áreas particulares e/ou declaração de domínio público para áreas públicas com firma reconhecida em cartório.
 - 3 Vias da Declaração de Adimplência Técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo IX
 - 3 Vias da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS ou Certidão Unificada da Fazenda Nacional
 - 3 Vias do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
 - 3 Vias da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive contribuições sociais)
 - 3 Vias da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT
- As certidões citadas devem estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê ou até 3 (três) dias antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação do empreendimento.**
- DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA AUTARQUIAS, EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, FUNDAÇÕES DE DIREITO PÚBLICO INSTITUÍDAS POR LEI, ETC.
- 3 Vias da cópia da lei de criação
 - 3 Vias cópia do Estatuto
 - 3 Vias cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição do(s) responsável(is) legal(is)

Obs. Organizar os documentos em pastas com grampo de dois furos, com as folhas numeradas no canto inferior direito.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO JOSÉ DOS DOURADOS

Protegendo a água. Conservando o solo. Preservando o meio ambiente.

Av: Otavio Pinto Cesar nº 1400 - Bairro: Cidade Nova - São José do Rio Preto/ SP - Cap: 15085-360
Fone/Fax: (17) 3227-2108 - e-mail: comitesjd@gmail.com

ANEXO III

CHECK LIST - ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS

Montar as pastas de documentos obedecendo a seguinte ordem:

Pasta documentos técnicos:

- 3 Vias da Ficha Resumo do Empreendimento - Anexo I ou II do MPO
- 3 Vias do Cronograma Físico-Financeiro - Anexo VII do MPO
- 3 Vias da Planilha de Orçamento - Anexo VIII do MPO
- 3 Vias dos Documentos Técnicos referentes ao empreendimento, conforme sua natureza:
 - a. Para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins: Termo de Referência;
 - b. Para obras e serviços correlatos:
 - I. Projeto Básico ou executivo, conforme estabelecido pela Lei nº 8.666/1993;
 - II. Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes.
- 3 Vias das Licenças ambientais e de outorga de recursos hídricos, no que couber:
 - a. Cópia da Licença Prévia - LP da SMA ou da CETESB;
 - b. Cópia da Licença de Instalação - LI da SMA ou da CETESB;
 - c. Cópia da Licença de Operação - LO SMA ou da CETESB;
 - d. Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ARF/DPRN;
 - e. Cópia da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimentos de construção de poços profundos;
 - f. Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE.
- 3 Vias da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)

Pasta documentos administrativos:

- 3 Vias da cópia do cartão do CNPJ
- 3 Vias da cópia do RG do(s) Responsável(is) Legal(is)
- 3 Vias da cópia do CPF do(s) Responsável(is) Legal(is)
- 3 Vias da cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir, comprovando:
 - a. posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou
 - b. posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou
 - c. locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento;
 - d. anuência dos proprietários das áreas particulares e/ou declaração de domínio público para áreas públicas com firma reconhecida em cartório.
- 3 Vias da Declaração de Adimplência Técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo X do MPO;
- 3 Vias do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 3 Vias da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive contribuições sociais);
- 3 Vias da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 3 Vias do Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE.

As certidões citadas devem estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê ou até 3 (três) dias antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação do empreendimento.

- 3 Vias da cópia autenticada do Estatuto registrado em Cartório
- 3 Vias da cópia autenticada da Ata de Eleição da Diretoria
- 3 Vias do Relatório de atividades para atender ao disposto no inciso IV do artigo 37-A da Lei nº 10.843/2001, constando anuência da Secretaria Executiva do Colegiado – Anexo XI (somente na primeira contratação)
- 3 Vias da Comprovação do tempo de atuação junto ao Comitê.

Obs.

- a) Organizar os documentos em pastas com grampo de dois furos, com as folhas numeradas do canto inferior direito.
- b) As certidões devem estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê.
- c) Quando o proponente tomador for uma Organização Não Governamental (ONG), apresentar documento comprobatório da “aprovação das contas do exercício imediatamente anterior” por seu Conselho Fiscal, que deverá constar em Ata devidamente aprovada e assinada por todos os diretores e/ou membros indicados no seu Estatuto Social para tais finalidades.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO JOSÉ DOS DOURADOS

Protegendo a água. Conservando o solo. Preservando o meio ambiente.

Av: Otavio Pinto Cesar nº 1400 - Balro: Cidade Nova - São José do Rio Preto/ SP - Cap: 15085-360
Fone/Fax: (17) 3227-2108 - e-mail: comitesjd@gmail.com

ANEXO IV

CHECK LIST - USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS COM FINS LUCRATIVOS

Montar as pastas de documentos obedecendo a seguinte ordem:

Pasta documentos técnicos:

- 3 Vias da Ficha Resumo do Empreendimento - Anexo I ou II do MPO
- 3 Vias do Cronograma Físico-Financeiro - Anexo VII do MPO
- 3 Vias da Planilha de Orçamento - Anexo VIII do MPO
- 3 Vias do Termo de Referência ou Projeto Básico/Executivo;
- 3 Vias dos Documentos Técnicos referentes ao empreendimento, conforme sua natureza:
 - a. Para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins: Termo de Referência;
 - b. Para obras e serviços correlatos:
 - I. Projeto Básico ou executivo, conforme estabelecido pela Lei nº 8.666/1993;
 - II. Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos
- 3 Vias das Licenças ambientais e de outorga de recursos hídricos, no que couber:
 - a. Cópia da Licença Prévia - LP da SMA ou da CETESB;
 - b. Cópia da Licença de Instalação - LI da SMA ou da CETESB;
 - c. Cópia da Licença de Operação - LO SMA ou da CETESB;
 - d. Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ARF/DPRN;
 - e. Cópia da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimentos de construção de poços profundos;
 - f. Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE.
- 3 Vias da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)

Pasta documentos administrativos:

- 3 Vias da cópia do cartão do CNPJ
 - 3 Vias da cópia do RG do(s) Responsável(is) Legal(is)
 - 3 Vias da cópia do CPF do(s) Responsável(is) Legal(is)
 - 3 Vias da cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir, comprovando:
 - a. posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou
 - b. posse pro visória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou
 - c. locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento;
 - 3 Vias da Declaração de Adimplência Técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo XII
 - 3 Vias do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
 - 3 Vias da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive contribuições sociais)
 - 3 Vias da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
 - 3 Vias do Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE
- As certidões devem estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê ou até 3 (três) dias antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação do empreendimento.**
- 3 Vias da cópia autenticada do Estatuto ou do Contrato Social registrado em Cartório
 - 3 Vias da cópia autenticada da Ata de Eleição da Diretoria
 - 3 Vias da Declaração de Adimplência com a cobrança pela utilização dos recursos hídricos, emitida pela entidade responsável pela cobrança, para Tomador usuário de recursos hídricos em bacia com a cobrança implantada.

Obs. a) Organizar os documentos em pastas com grampo de dois furos, com as folhas numeradas no canto inferior direito.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO JOSÉ DOS DOURADOS

Protegendo a água. Conservando o solo. Preservando o meio ambiente.

Av: Otavio Pinto Cesar nº 1400 - Bairro: Cidade Nova - São José do Rio Preto/ SP - Cep: 15085-360
Fone/Fax: (17) 3227-2108 - e-mail: comitesjd@gmail.com

ANEXO V

PRIORIDADES DO CBH-SJD PARA O ANO DE 2019 (Plano de Bacia do CBH-SJD)

Ações	Ações- Descrição	Área de Abrangência	PDC	Sub-PDC	Fonte financiamento	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo	Coordenação da ação	Custo em R\$
MG.3 - ATINGIR O IQR "ADEQUADO" DOS ATERROS SANITÁRIOS DOS MUNICÍPIOS DA UGRHI-18 ATÉ 2027.										
AG.3	Elaboração de estudos de novos aterros de resíduos sólidos	General Salgado e Monte Aprazível	1	1.2	FEHIDRO	x			Prefeituras Municipais	R\$ 100.000,00
MG.4 - ATINGIR 100% DAS AÇÕES DE GESTÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE DOS RECURSOS HÍDRICOS ATÉ 2027										
AG.13	Manter atualizado o cadastro de usuários de recursos hídricos, como suporte à outorga e à cobrança do uso da água.	UGRHI 18	2	2.2	FEHIDRO	x			ONGs, Empresa de Consultoria, Universidades e Prefeituras	R\$ 100.000,00
MG. 9 - INCENTIVAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL VOLTADA AOS PRODUTORES RURAIS, PROFESSORES E PISCICULTORES										
AG.25	Orientação aos produtores rurais quanto à importância da outorga e treinamento e capacitação sobre os procedimentos das outorgas e licenciamento ambiental	UGRHI 18	8	8.3	FEHIDRO	X			ONGs, Empresa de Consultoria, Universidades e Prefeituras	R\$ 102.000,00
MG. 11 - RECOMPOSIÇÃO FLORESTAL EM 100% DAS APPS DOS MUNICÍPIOS NAS SUBBACIAS 4 E 6 ATÉ O ANO DE 2027										
AG.34	Elaboração do Plano Diretor de Recuperação Florestal das nascentes do Rio São José dos Dourados nos Municípios de Neves Paulista e Mirassol	Neves Paulista e Mirassol	1	1.2	FEHIDRO / SMA	x			ONGs, Empresa de Consultoria, Universidades e Prefeituras	R\$ 100.000,00
MI. 1 - AUMENTAR O ÍNDICE DE TRATAMENTO DE ESGOTOS NA ÁREA RURAL ATRAVÉS DA INSTALAÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS ATÉ 2023										
AI.1	Instalação de fossas sépticas biodigestoras - melhorias no Saneamento Rural - curto prazo - atendimento de 20 propriedades rurais (R\$ 3500 por propriedade)	Todos os municípios com área rural na UGRHI-18	3	3.1	FEHIDRO	x			Prefeituras Municipais	R\$ 70.000,00
MI. 5 - IMPLEMENTAÇÃO DE 100% DAS AÇÕES DE COMBATE A PERDAS DE ÁGUA NO ABASTECIMENTO PÚBLICO ATÉ 2027										
AI.10	Implementação das ações indicadas no Plano de Saneamento relacionadas ao tema "água"	Floreal, Suzanápolis, Rubinéia, Nhandeara, Nova Canaã, Três Fronteiras e Ilha Solteira	3	3.3	FEHIDRO	x			Prefeituras Municipais	R\$ 265.000,00
AI.11	Implementação de ações de curto prazo de combate a perdas de água no abastecimento público	Ilha Solteira	5	5.1	FEHIDRO	x			Prefeituras Municipais / SABESP / Serviços de água e esgoto	R\$ 300.000,00
MI. 7 - IMPLEMENTAÇÃO EM 100% DOS MUNICÍPIOS DA UGRHI-18 DE AÇÕES DE COMBATE A EROSIÃO URBANA										
AI.16	Implementar obras de contenção de erosão urbana	Jales, Ilha Solteira, Três Fronteiras, Santa Fé do Sul, Santana da Ponte Pensa, Palmeira D' Oeste, Aparecida D' Oeste, São Francisco, Rubinéia, São João das Duas Pontes, Auriflora, Marinópolis, São João de Iracema, General Salgado, Suzanápolis, Floreal, Nova Canaã Paulista, Nhandeara, Monte Aprazível	3	3.4	FEHIDRO / Município / Ministério das Cidades	x	x	x	Prefeituras	R\$ 343.000,00
TOTAL										R\$ 1.380.000,00



ANEXO VI
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E HIERARQUIZAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE RECURSOS FINANCEIROS

Critérios (aplicáveis a todas as solicitações)		Pontuação	Σ do item	Σ máx.
1. Abrangência dos Benefícios Ambientais	Toda a UGRHI 18	10		70
	Toda a sub-bacia (conforme definição do Plano de Bacia)	7		
	Intermunicipal	5		
	Local (Município)	2		
2. Apresentação da documentação	Apresentou integralmente a documentação no primeiro protocolo	10		
	Necessária apenas uma complementação (administrativa ou técnica)	5		
	Necessárias duas complementações (administrativa e técnica)	2		
3. Utilização de Recursos FEHIDRO (Baseado nos Contratos FEHIDRO)	Nunca utilizou recursos do FEHIDRO ou já utilizou recursos do FEHIDRO e apresenta situação encerrada junto ao sistema SINFEHIDRO.	10		
	Já utilizou recursos FEHIDRO e o contrato está concluído tecnicamente, sendo necessária a apresentação de documentação comprobatória do Agente Técnico.	7		
	Outros.	2		
4. Contrapartida	Igual ou maior que 20%	10		
	Igual a 10 e menor que 20%	7		
	Igual a 5 e menor que 10%	5		
	Menor que 5%	2		
5. Orçamento coerente com a metodologia e os resultados esperados pelo empreendimento	Satisfatório	10		
	Insatisfatório	0		
6. Cronograma físico-financeiro coerente com a execução da proposta do empreendimento	Satisfatório	10		
	Insatisfatório	0		
7. Atendimento a Estrutura do Pleito, conforme Anexo VIII	Satisfatório	10		
	Insatisfatório	0		

Obs. Σ item (pontuação alcançada pela proposta); Σ máx. (pontuação máxima a ser alcançada pela solicitação)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO

(nome do proprietário), RG nº. _____, CPF nº. _____, proprietário do imóvel (nome do imóvel), localizado na _____, com matrícula registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº. _____, e cadastrado no INCRA sob o nº. _____, declaro para os devidos fins que não existem obrigações administrativas ou judiciais determinando a recuperação da área proposta no projeto (título do projeto), a ser financiado pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO.

Comprometo-me ainda a ceder a área de _____ hectares, para que seja feita a recuperação de APP (Área de Preservação Permanente) desta propriedade, e zelar pelas mudas nativas que serão plantadas em parceria com (instituição proponente).

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.

Local e data,

Nome do proprietário e assinatura



ANEXO VIII
ESTRUTURA MÍNIMA DO PLEITO

As propostas deverão ser elaboradas em conformidade com o MPO e seguir a estrutura proposta:

1. **Apresentação institucional do proponente:** fazer uma descrição sucinta do histórico da instituição, entidade ou organização, assim como projetos desenvolvidos na área da proposta.
2. **Introdução:** conter a contextualização da proposta dentro da ação que se enquadra no Plano de Bacia Hidrográfica e suas informações gerais.
3. **Objetivos geral e específicos:** no **geral** é necessário demonstrar os propósitos da proposta de forma ampla, enquanto nos **específicos** devem conter o detalhamento para se alcançar os resultados.
4. **Justificativa:** apresentar as razões pelas quais a proposta deve ser desenvolvida e como poderá contribuir para a solução ou amenização dos problemas identificados na Bacia. Deve-se justificar a proposta dentro do Plano de Bacia Hidrográfica da UGRHI 18.
5. **Público alvo beneficiado:** descrever quem será beneficiado com os resultados da proposta, sendo necessário ser coerente com os propósitos estabelecidos pela proposta.
6. **Metodologia (somente para projetos e estudos):** deve ser descrito os métodos a serem utilizados para se atingir os objetivos da proposta, podendo ser conceitos teóricos, técnicas ou procedimentos experimentais. É necessário descrever todos os recursos (humanos e/ou materiais) que serão utilizados no desenvolvimento do projeto ou estudo, justificando-se a necessidade dos mesmos.
7. **Especificação técnica (somente para serviços e obras):** descrever os métodos e técnicas para alcançar os objetivos da proposta, detalhando o uso e a especificação de materiais, equipamentos, instalações e mão de obra, de forma geral.
8. **Parcerias (quando aplicável):** deverá ser apresentado pelo proponente, no momento da submissão da proposta, um termo firmado com pessoa física ou jurídica que colabore para o desenvolvimento do projeto, estudo, serviço ou obra, agregando valor ao mesmo, por meio de recursos humanos, econômicos e/ou financeiros.
9. **Equipe técnica:** apresentar todos os membros da entidade proponente que serão responsáveis pelo desenvolvimento da proposta, descrevendo a formação acadêmica, a experiência na área e a função.
10. **Metas e atividades (somente para projetos e estudos):** as metas envolvem as ações e as atividades necessárias para alcançar certo objetivo específico, devendo ser claras, exequíveis e mensuráveis em determinado período de tempo.
11. **Plano de trabalho (somente para serviços e obras):** fazer uma descrição das atividades a serem desenvolvidas para a execução dos mesmos.
12. **Resultados esperados:** as propostas deverão descrever claramente os resultados e produtos a serem obtidos com a conclusão do projeto, estudo, serviço ou obra.
13. **Referências Bibliográficas (quando aplicável):** deve estar de acordo ao padrão ABNT (NBR-6023).



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO JOSÉ DOS DOURADOS

Protegendo a água. Conservando o solo. Preservando o meio ambiente.

14. **Cronograma físico-financeiro:** cada atividade descrita deverá ser especificada no cronograma, com seus valores e horizonte temporal. O modelo a ser utilizado é o Anexo VII do MPO.

15. **Planilha de orçamento:** as propostas deverão apresentar os custos detalhados de cada item necessário, agrupando-os por atividade. O modelo a ser utilizado é o Anexo VIII do MPO.

16. **Ficha resumo:** deverá ser utilizado o Anexo I do MPO para 'não estrutural' ou Anexo II do MPO para 'estrutural'. Todos os campos deverão ser preenchidos corretamente.

Observações: Os itens 1 a 13 devem estar em um único documento que norteará a execução do Plano, Projeto, Estudo, Serviço ou Obra. Para as propostas de serviços ou obras, o Termo de Referência deverá se apresentar sob a forma de um projeto básico ou executivo, conforme estabelecido pela Lei nº 8.666/1993 e em atendimento ao padrão da ABNT.